
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.883, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 34.971.919,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.971.919,80 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	449051	439.112,96
071011545115087556 - SEDOP	02500000001	449051	283.563,29
141012060814918705 - SEDAP	02500000001	449052	579.000,00
141012060814918710 - SEDAP	02500000001	339030	44.474,49
141012060814918710 - SEDAP	02500000001	449052	5.525,51
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	339030	8.000.000,00
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	339039	6.052.000,00
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	339040	300.000,00
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	339047	10.933,80
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	339092	400.000,00
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	449051	6.429.968,85
211060618115028940 - FESPDS	02759000077	449052	12.000.000,00
291012678214867505 - SETRAN	02500000001	444042	82.702,59
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339030	30.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339033	3.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339037	110.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339039	201.138,31
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02700000060	339047	500,00
TOTAL			34.971.919,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.279, DE 06/02/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.